



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso



LEI Nº 493/97, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1997.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO."

ONESCIMO PRATI, Prefeito
Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara
Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica criada a CRECHE
CHAPEUZINHO VERMELHO, localizada à Rua Tocantins, Lote 03, Quadra 10,
Bairro São Lourenço, neste Município de Campo Verde.

ARTIGO 2º – Fica estabelecido,
que serão serviços públicos propriamente dito, que a Administração
presta diretamente a comunidade, por reconhecer que a sua utilização é
uma necessidade coletiva.

ARTIGO 3º – Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Campo Verde, em 06 de Novembro de 1997.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso



DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação em vigor, com afixação no local de costume. Data supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO